



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
194/2021 – Processo nº 911/2021**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato para prestação de serviços de publicidade que, entre si, celebram a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS e a Agência de Publicidade MARCA PROPAGANDA E MARKETING LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS, CNPJ nº. 08.079.402/0001-35, sediada m sede à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, centro Administrativo, São Gonçalo do Amarante/RN, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Titular **Secretário Municipal de Comunicação Social e Eventos – Sr. RODOLFO RAMON MONTEIRO DA SILVA SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 2.650.404- SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 086.331.744-80, residente e domiciliado à Rua Ver. João Alves da Silva Filho, nº 775 – Apto 201 – Bairro: Tirol Natal/RN – CEP: 59.014-530, nomeado através da Portaria n.º 002/2021, que têm, entre si, acordado os termos deste contrato, objeto da **Concorrência nº.001/2021, Processo nº. 911/2021, CONTRATADA: MARCA PROPAGANDA E MARKETING LTDA, CNPJ nº.06.110.037/0001-59**, estabelecida no Rua Vereador João Alves, nº 750, Tirol/Natal/RN – CEP: 59.014-530 – Telefone (84) 3222-2454 – Email: margarida@agenciamarca.com.br, neste ato representada por **JOSÉ IVAN NEVES FERNANDES**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº 01841346854-DETRAN/RN e CPF nº 230.516.394-00, residente e domiciliada na Av. Rui Barbosa nº 830/Apto 300, Tirol, Natal/RN – CEP: 59.015-290. **CONSIDERANDO:** a necessidade de prorrogar o prazo contratual inicialmente estabelecido, conforme justificativa do Secretário Municipal de Comunicação Social e Eventos; **CONSIDERANDO:** também, as determinações contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, **CONSIDERANDO:** ao final, autorização expressa da Autoridade Superior; **DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES**, celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato Nº 194/2021**, celebrado em 12/04/2021, para prorrogar o prazo inicialmente ajustado, entre as mesmas partes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**INFORMAÇÕES PRELIMINARES EXIGIDAS PELA RESOLUÇÃO N.º 032/2016-TCE**

Em respeito a Resolução em epígrafe, o Gestor deste Contrato será o Secretário Municipal de Comunicação Social e Eventos, sendo a mesma responsável pelo atesto de liquidação em até 30 dias corridos após a data do certificado das despesas decorrentes deste Contrato, e bem como pela fiscalização devendo a contratada Protocolar a Nota Fiscal correspondente a entrega do material ou prestação dos serviços a Secretaria de Origem, ficando responsável pelo certificado do objeto deste contrato os servidores ou comissão designados por ato legal, anexado cópias aos processos de pagamento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, por um período de 12 (doze) meses, a contar de 12 de abril de 2022,





ficando sua eficácia prorrogada até a data de 12 de abril de 2023.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A previsão de recursos orçamentários para a execução dos serviços durante o exercício de 2022, consta da Lei Orçamentária Anual, na Classificação Institucional Funcional Programática: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS; PROJETO/ATIVIDADE: 2.190 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Termo tem fundamento legal nos art. 57, II, e § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 194/2021, e na melhor forma do Direito Administrativo.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo

E, por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento no processo originário em 02 (duas) vias..

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de março de 2022

RODOLFO RAMON MONTEIRO DA SILVA SANTOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS  
CONTRATANTE

  
JOSÉ IVAN NEVES FERNANDES  
MARCA PROPAGANDA E MARKETING LTDA  
CONTRATADO





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7A6F-666D-5152-FF54

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODOLFO SANTOS (CPF 086.XXX.XXX-80) em 23/03/2022 15:09:46 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/7A6F-666D-5152-FF54>